

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Ato do Prefeito

LEI Nº 4063 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o incentivo financeiro ao Carnaval da cidade, define critérios, instrumentos jurídicos, regras de repasse e prestação de contas das subvenções públicas concedidas às escolas de samba, blocos carnavalescos e carnavais de bairro e clubes do Município de Niterói, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro ao Carnaval da cidade de Niterói, por meio da concessão de subvenções públicas às escolas de samba, blocos, clubes e entidades responsáveis por carnavais de bairro.

§1º. Para aplicação desta lei deverão ser observadas as suas disposições e as normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 13.996/2021, que regulamenta a matéria no âmbito do Poder Executivo municipal e suas alterações.

§2º. Por ato do Poder Executivo, a presente lei deverá ser regulamentada.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Escola de Samba: agremiação carnavalesca registrada como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivo da prática, difusão e preservação do samba e da cultura carnavalesca, através da organização de desfiles competitivos ou de desfiles de apresentação mirins com sede no Município de Niterói, com histórico de participação em desfiles carnavalescos e filiada a alguma liga ou federação;

II – Escola de Samba: agremiação carnavalesca registrada como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivo da prática, difusão e preservação do samba e da cultura carnavalesca, através da organização de desfiles competitivos; com sede no Município de Niterói, com histórico de participação em desfiles carnavalescos e filiada a alguma liga ou federação.

III – Bloco Carnavalesco: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que se organiza para realizar desfiles e cortejos em espaço público durante o período carnavalesco no Município, normalmente sem caráter competitivo estruturado;

IV – Carnaval de Bairro: conjunto de ações carnavalescas realizadas por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em regiões periféricas ou bairros de Niterói, podem incluir desfiles, concursos de fantasias, bailes populares com participação de artistas e coletivos locais;

V – Clubes: entidade sem fins lucrativos, de caráter recreativo, esportivo, cultural e social, regularmente estabelecida no Município de Niterói, que desenvolva atividades de convivência comunitária e promova eventos culturais e festivos, inclusive carnavalescos abertos ao público.

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 3º. As escolas de samba reconhecidas como agremiações carnavalescas no Município de Niterói poderão receber apoio financeiro conforme os valores e categorias estabelecidas no Anexo I.

§1º. O calendário oficial dos desfiles do Carnaval de Niterói deverá respeitar o princípio da proporcionalidade entre as agremiações participantes, distribuindo-se os desfiles oficiais em três dias consecutivos, conforme a seguinte organização:

I – sexta-feira: desfile de 8 (oito) agremiações do Grupo B;

II – sábado: desfile de 8 (oito) agremiações do Grupo A;

III – domingo: desfile de 6 (seis) agremiações do Grupo C e até 4 (quatro) agremiações do Grupo de Avaliação.

§2º. Os valores destinados às escolas de samba poderão ser transferidos em até três parcelas, no exercício anterior ao Carnaval, nos meses de outubro, novembro e dezembro, conforme regulamento específico.

§3º. Os valores definidos no Anexo I poderão ser reajustados anualmente, por ato específico e conforme disponibilidade orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

§4º. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade pública, sendo vedado o uso em:

I – despesas com bebidas alcoólicas, churrascos, festas privadas, flores, presentes, cestas básicas e itens análogos;

II – despesas estranhas ao objeto do plano de trabalho apresentado.

§5º. Os valores diferenciados entre as agremiações do Grupo Especial são justificados em razão do histórico de títulos e maior tempo de disputa no referido grupo, bem como posição ocupada no ranking da LIESA (2021/2025).

Art. 4º. A Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR poderá autorizar, mediante justificativa técnica, o adiantamento de até 20% (vinte por cento) do valor total da subvenção para despesas iniciais previstas no plano de trabalho.

Art. 5º. A prestação de contas pelas agremiações beneficiárias será obrigatória e deverá seguir as diretrizes do Decreto Municipal 13.996/2021, contendo, no mínimo:

I – identificação completa da entidade e seus responsáveis legais;

II – relatório técnico das atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho;

III – notas fiscais e recibos com descrição detalhada do serviço ou produto;

IV – comprovante de execução (fotos, vídeos, registros de público);

V – ausência de rasuras e emendas nos documentos apresentados.

VI – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 6º. A análise da prestação de contas seguirá os parâmetros estabelecidos nos arts. 82 a 92 do Decreto Municipal nº 13.996/2021 e nos arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º. As entidades beneficiárias deverão manter escrituração contábil regular, preferencialmente por profissional habilitado, conforme o porte da entidade e a complexidade dos recursos recebidos.

SEÇÃO II

DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS, CLUBES E CARNAVAIS DE BAIRRO

Art. 8º. A concessão de apoio financeiro aos blocos carnavalescos, carnavais de bairro e demais manifestações populares será realizada dentro dos limites orçamentários da NELTUR para o exercício vigente, com base em chamamento público simplificado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, na norma regulamentadora no âmbito do poder executivo municipal e suas alterações e no decreto específico a ser editado.

§1º. Os beneficiários deverão atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros:

I – pontuação técnica baseada em público estimado, relevância cultural e capacidade organizacional;

II – regularidade documental, atuação comprovada e plano de execução com cronograma detalhado;

III – observância das faixas de repasse definidas em regulamentação;

IV – apresentação de alvará ou autorização municipal para realização do evento em local público, conforme normas de segurança, meio ambiente e ordenamento urbano.

§2º. A quantidade de projetos selecionados e o valor individual de cada repasse dependerão da disponibilidade orçamentária da NELTUR e do resultado da análise técnica das propostas apresentadas, não ultrapassando o valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 9º. Terão prioridade no chamamento público os projetos que, cumulativamente ou não, atendam a um ou mais dos seguintes critérios objetivos, comprovados por documentação específica no momento da inscrição:

I – desenvolvam atividades voltadas a pelo menos um dos seguintes públicos-alvo: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou população em situação de vulnerabilidade social, mediante apresentação de registros audiovisuais, relatórios de edições anteriores, ou declaração de entidade pública ou privada parceira;

II – abordem temáticas com enfoque educativo, cultural ou ambiental de forma explícita em seu plano de trabalho ou material de divulgação;

III – comprovem atuação conjunta com, pelo menos, um artista local, coletivo cultural comunitário ou grupo tradicional da cidade, mediante apresentação de declaração de parceria, material de divulgação ou registros de participação anteriores.

Art. 10. Os blocos e entidades selecionadas deverão firmar Termo de Fomento com a NELTUR, conforme arts. 16 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – objeto da parceria e valor a ser repassado;

II – plano de trabalho com cronograma, metas e indicadores;

III – obrigações de execução;

IV – regras de prestação de contas, conforme a legislação municipal regulamentadora dos termos de fomento.

Art. 11. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento, contendo:

I – relatório de execução;

II – notas fiscais e comprovantes de despesa;

III – registros de realização (fotos, materiais gráficos e registros de público).

VI - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

Parágrafo único- A execução da subvenção recebida deverá seguir as regras de economicidade, apresentando, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos para cada despesa prevista no Plano de Trabalho.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIZAÇÕES

Art. 12. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou a rejeição da prestação de contas sujeitará o beneficiário às sanções legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

I – advertência formal;

II – suspensão de repasses futuros;

III – rescisão do instrumento de parceria;

IV – impedimento de firmar novas parcerias por prazo determinado;

V – inscrição em cadastro municipal de inadimplentes;

VI – instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

VII – apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, conforme o caso.

Parágrafo único- A aplicação das penalidades seguirá os procedimentos estabelecidos na legislação federal e municipal vigente sobre parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 13. Fica criado, no âmbito do Município, a política pública do Circuito dos Carnavais de Bairros e Blocos da Cidade de Niterói, a ser organizada anualmente pela NELTUR e os demais órgãos e entidades competentes pela organização operacional dos eventos públicos municipais, com o objetivo de valorizar as manifestações carnavalescas tradicionais nos bairros da cidade.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo poderá celebrar convênio ou termo de cooperação com a NELTUR para a operacionalização, repasse, fiscalização e análise das prestações de contas decorrentes desta Lei.

Parágrafo único- A NELTUR poderá apoiar, com base em critérios técnicos e histórico de realização, circuitos de Blocos e Carnavais de Bairro nos locais em que tradicionalmente ocorrem essas manifestações, respeitando as especificidades regionais.

Art. 15. A NELTUR poderá, anualmente, promover oficinas, cursos e formações gratuitas voltadas à gestão cultural, captação de recursos, elaboração de projetos e prestação de contas para entidades interessadas em participar dos editais do Carnaval.

Art. 16. As entidades selecionadas nos termos desta Lei deverão apresentar, até 120 (cento e vinte dias) dias após o término do Carnaval, uma contrapartida sociocultural na forma de atividade educativa gratuita ou ensaio aberto ao público, conforme regulamento da NELTUR, podendo contar com apoio técnico, financeiro proporcional ao público envolvido, a critério da empresa pública e provimento de estruturas proporcionais ao público envolvido.

Art. 17. Para habilitação no chamamento público, os blocos carnavalescos deverão comprovar a obtenção de alvará ou autorização específica de funcionamento expedido pelo órgão competente, observando as normas de segurança, ordenamento urbano e controle ambiental.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo promover remanejamentos conforme necessidade.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo editar normas complementares para sua fiel execução, inclusive por meio da NELTUR.

Art. 20. Fica revogada **parcialmente** a Lei Municipal nº 3.821, de 19 de outubro de 2023, e todos os seus dispositivos, **excetuando-se os casos previstos nesta Lei**.

Art. 21. Na eventualidade de alguma Escola de Samba deste Município alcançar ou se deslocar para a SÉRIE OURO (LIGA RJ) os valores praticados serão os mesmos valores aplicados nas legislações anteriores de subvenção, acrescido das correspondentes correções monetárias.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 416/2025- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 29/2025

ANEXO I

DA SUBVENÇÃO PARA AS ESCOLAS DE SAMBA

GRUPO/CARNAVAL	VALOR (R\$)
	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a GRES Unidos do Viradouro
GRUPO ESPECIAL (LIESA)	R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a GRES Acadêmicos de Niterói
SÉRIE PRATA (SUPER LIGA CARNAVALESCA)	ATÉ R\$ 1.080.547,22 (um milhão oitenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) CADA
GRUPO A	ATÉ R\$ 237.720,38 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos) CADA
GRUPO B	ATÉ R\$ 140.471,13 (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e um reais e treze centavos) CADA
GRUPO C	ATÉ R\$ 75.638,31 (setenta e cinco mil reais e seiscentos e trinta e oito mil e trinta e um centavos) CADA
ESCOLAS MIRINS (AESM-RIO/LIESA)	R\$ 140.471,13 (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e um reais e treze centavos) para a Virando Esperança

DECRETO Nº 518/2025

Transfere, sem aumento de despesas, o **Escritório de Parcerias, Inovação e Investimentos – ESPIN** da estrutura da Secretaria Executiva (SEEXEC) para o Gabinete do Prefeito, ratifica suas competências e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança estratégica de parcerias, concessões, inovação e captação de investimentos, com alinhamento direto às prioridades do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.682 de 2009, que institui o Programa Municipal e Parcerias Público-Privadas no Município de Niterói;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar, no Gabinete do Prefeito, a coordenação superior do ESPIN, sem aumento de despesa e com preservação das competências técnicas do órgão;

CONSIDERANDO a importância de assegurar eficiência, economicidade, transparência e inovação na estruturação, contratação, gestão e avaliação de projetos de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, o Escritório de Parcerias, Inovação e Investimentos – ESPIN da estrutura da Secretaria Executiva (SEEXEC) para o Gabinete do Prefeito.

§ 1º O ESPIN passa a se vincular administrativamente ao Gabinete do Prefeito, mantendo sua natureza de órgão técnico de assessoramento estratégico para estruturação de parcerias, concessões e iniciativas de inovação e investimento no Município, na forma do Decreto 154/2025 e da Lei Municipal nº 2.682 de 2009.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias à adequação cadastral e de lotação, preservadas as atribuições dos servidores e sem ônus adicional.

Art. 2º- Ficam ratificadas as competências do ESPIN, definidas no Decreto 154/2025, no que não conflitem com este Decreto.

Art. 3º- O ESPIN será coordenado por Coordenador Geral, a ser designado por ato do Prefeito, com atribuições definidas em Regimento Interno, a quem caberá:

I – Autorizar despesas, assinar solicitações de compras, autorizações de empenho, notas de empenho, ordens bancárias, ordens de pagamento e documentos congêneres.

II – Autorizar a concessão de ajuda de custos e o pagamento de passagens e hospedagens, no caso de viagens a serviço realizadas por servidores lotados nas suas unidades administrativas, bem com aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas, observada a normativa de regência.

III - Autorizar licitações, homologar os resultados dos certames, adjudicar o objeto à licitante vencedora e adotar as demais medidas necessárias ao trâmite dos processos licitatórios e à contratação, no âmbito da sua área de atuação, observada a normativa de regência.

IV - Assinar acordos, convênios, contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da sua competência.

V - Assinar os termos de reconhecimento de dívida, termos de ajuste de contas e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da sua competência.

VI - Aplicar as penalidades previstas em Lei quando verificado o descumprimento dos ajustes vigentes no âmbito da sua unidade administrativa, bem como adotar as medidas necessárias à execução regular do objeto contratado.

VII - Autorizar as dispensas e inexigibilidades de contratação, realizadas no âmbito da sua unidade administrativa, observada a normativa de regência.

VIII - Responder perante os órgãos de controle pelos atos realizados no âmbito da sua competência.

IX - Assinar as folhas de ponto dos servidores lotados nas suas unidades administrativas, encaminhando-as à Diretoria de Gestão de Pessoas de forma física e presencial.

§1º. No caso de viagens nacionais, a providência a que se refere o inciso II fica condicionada à prévia autorização, pelo Coordenador do ESPIN, da realização da viagem pretendida, independentemente do número de dias de afastamento do servidor.

§2º. No caso de viagens internacionais, a providência a que se refere o inciso II fica condicionada à prévia autorização, pelo Prefeito, da realização da viagem pretendida, independentemente do número de dias de afastamento do servidor, nos termos do Decreto nº 8/2025, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 4º. O Regimento Interno do ESPIN será atualizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para refletir a nova vinculação e fluxos decisórios.

Art. 5º. Todas as remissões a "ESPIN" ou a sua vinculação institucional constantes de atos normativos vigentes ficam automaticamente adequadas para indicar a vinculação ao Gabinete do Prefeito, sem necessidade de nova publicação dos atos originários.

§1º As Secretarias e entidades deverão adequar normativos, portarias, fluxos e instrumentos de planejamento e orçamento às disposições deste Decreto.

Art. 6º. Ficam revogadas as seguintes disposições:

§1º Fica revogado o art. 2º "k" do Decreto 353/2025, que incorporava o ESPIN na estrutura da Secretaria Executiva.

§2º Fica revogado o art. 15 do Decreto 353/2025, que regulava, no âmbito do Regimento da Secretaria Executiva, as competências do ESPIN.

§3º Fica revogado o art. 1º X da Portaria SEEXEC 028/2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 3869/2025- Torna insubsistente a Portaria nº 3867/2025, publicada em 24/10/2025.

Port. Nº 3870/2025- Exonera, a pedido, **FLÁVIA DÓRIA DE SOUZA**, do cargo de Chefe de Serviço, CC3, da Administração Regional de Cambinhas, Piratininga e Itaipu.

Port. Nº 3871/2025- Nomeia **WALTER JOÃO BURKE RIBEIRO JÚNIOR**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC3, da Administração Regional de Cambinhas, Piratininga e Itaipu, em vaga decorrente da exoneração de Flávia Dória de Souza.

Port. Nº 3872/2025- Exonera, a pedido, **LUCIANA COUTINHO GLORIA**, do cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 3873/2025- Nomeia **RAPHAELLA DE SABÓIA CALDONAZZI** para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Luciana Coutinho Gloria.

Port. Nº 3874/2025- Exonera, a pedido, **CAROLINA GUEDES NASCIMENTO** do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. Nº 3875/2025- Nomeia **SARAH AYSHA GOMES SANTOS** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão em decorrência da exoneração de Carolina Guedes Nascimento.

Corrigendas

Na Portaria Nº 311/2025, publicada em 04/01/2025, onde se lê: Silvana Deodata da Silva, leia-se: Silvana Deodato da Silva.

Na Portaria Nº 3501/2025, publicada em 02/08/2025, onde se lê: Encarregado A, leia-se: Assistente A.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GABP Nº 48/2025- Nomeia o Coordenador-Geral do Escritório de Parcerias, Inovação e Investimentos – ESPIN, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 518/2025, que transfere o Escritório de Parcerias, Inovação e Investimentos – ESPIN da estrutura da Secretaria Executiva (SEEXEC) para o Gabinete do Prefeito e define sua forma de coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do ESPIN, de natureza técnica e estratégica, voltadas à estruturação de parcerias, concessões e iniciativas de inovação e investimento de interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor João Quinelato de Queiroz, matrícula 12478650, para exercer o cargo de Coordenador-Geral do Escritório de Parcerias, Inovação e Investimentos – ESPIN, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O Coordenador-Geral do ESPIN exercerá suas funções na forma das atribuições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 154/2025 e no art. 3º do Decreto 518/2025, bem como das disposições complementares do Regimento Interno do ESPIN, observada a legislação municipal pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº 595/2025- Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900080308/2024, instaurado pela Portaria nº 320/2025.

PORTARIA Nº 597/2025- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900033974/2024, instaurado pela Portaria nº 316/2024.

EXTRATO Nº 67/2025-SMA

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 26/2025 de alteração contratual quantitativa para acréscimo. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a **VALERIO TE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada neste ato por **AMANDA MOREIRA BERNARDO**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais no Contrato nº 04/2025; Acréscimo do quantitativo consiste em aumentar o número de participantes nos cursos presenciais teóricos e práticos sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), sendo 18 (dezoito) vagas destinadas ao curso de Formação de Preços e Orçamento Estimativo na Lei nº 14.133/2021 e 18 (dezoito) vagas destinadas ao Curso de Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços – IN nº 05/2017, o que equivale a 24,02 % (vinte e quatro vírgula dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **VALOR:** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor Total de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), em 02 (duas) parcelas de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) cada

uma delas, sendo efetuadas a cada término de evento, conforme orçamento atualizado anexo a este termo aditivo. **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.128.0145.6366; C.D. nº 33.90.39; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 002923, datada de 13/10/2025. **FUNDAMENTO:** Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900135770/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900192512/2025: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, em favor da ICM SAUDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.512.289/0001-04, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Perícia Médica, decorrente do Credenciamento nº 01/2025, visando a contratação de prestação de serviços médicos, realização de Perícias Médicas para os servidores e beneficiários do Município de Niterói.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Averbação de Tempo de Contribuição	9900171084/2025	Indeferido
Adicional Por Tempo de Serviço	9900207588/2025	Deferido
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900215426/2025	Deferido

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FONSECA, CUBANGO E CARAMUJO**PORTARIA ARFCC Nº 001/2025**

O Administrador Regional do Fonseca, Cubango e Caramujo, em conformidade com Processo Administrativo nº 9900024051/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Decreto 13.996/2023, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 1º - Designar o Gestor e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI da Lei Federal 13.019/2014, referente a parceria constante no Chamamento Público SEMUG/ARF nº 001/2024 – Execução da gestão administrativa do Espaços Nova Geração (ENG) do Cubango e Cantagalo:

I. ANDER CARLOS MENDONÇA LEMOS, Mat.: 12461060, GESTOR;

II., MARCIO VINICIUS POLITO MACEDO FELIX, Mat.: 12277903, SERVIDOR

EFEITO, MEMBRO DA COMISSÃO;

III. LEANDRA TARDELLI MAIMONE, Mat.: 12430260, MEMBRO DA COMISSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 074/SMF/2025- Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizarem a execução do objeto relativo à contratação de assinatura anual do jornal O Globo, nas versões impressa e digital. Processo nº 9900003121/2025.

Jupiara da Silva dos Santos – Matrícula nº 1.247.709-0;

Catia Maria Queiroz Bellot de Souza – Matrícula nº 1.242.744-0;

Maria Lúcia Henriques da Silva Farias (suplente) – Matrícula nº 1.239.121-0

ATOS DA COORDENAÇÃO DO IPTU**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do cancelamento da inscrição mater de IPTU 265910-0 para 2026 (sem débitos) e da implatação para 2026 no e cidade das inscrições 270841-0,270842-8,270843-6,270844-4,270845-1,270846-9,270847-7 e 270848-5, correspondente as casas 01 a 08 do número 93, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.**

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
080/004907/2021	2625910-0	LJF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	35.302.863/0001-06

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **da implantação da inscrição 270792-5 para a casa 01, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.**

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
080/010201/2023	68807-7	WALTER FERREIRA BRANCO	455***.***/49

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do indeferimento do pedido, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.**

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030/013804/2023	49517-6	LAZARO ANTÔNIO DE SANTANA	173***.***/15

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **das alterações cadastrais de ofício para 2026 na inscrição de IPTU 011801-8, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.**

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900203400/2025	11799-4	HELOISA HELENA LUIZ RABELLO	750***.***/49

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria da Receita, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **para ciência das decisões, possibilidade de obtenção de cópia integral dos autos e ciência de débitos para fazer o pagamento, dando continuidade do feito e obter a certidão de remembramento, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.**

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
080/007842/2017	87916-3	CLAUDIO LUIZ DUARTE DUMPEL	475***.***/49

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do indeferimento do pedido de revisão cadastrais, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.**

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900058249/2024	97390-9	LEA DE OLIVEIRA NASSER	073***.***/06

ATOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Junta re Revisão Fiscal, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do conhecimento da presente impugnação e julga-la improcedente, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.**

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900125353/2024	145102-0	JOSUEL DE JESUS RIBEIRO	760***.***/15

ATOS DA SUBSECRETARIA DE RECEITA**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o

mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção de IPTU/CTIL, na proporção de (100%) por cento para os exercícios de 2026 a 2030, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900153138/2025	258823-4	IRINEIA CANDIDO DOS SANTOS RODES	036***.***90

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

• 9900080156/24 – ESPÓLIO DE ZINAH MAGALHÃES BARCELLOS

“ACÓRDÃO: Nº 3503/2025: - IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISENÇÃO. O reconhecimento da isenção do imposto depende do atendimento cumulativo aos requisitos previstos no art. 6º, VII, alíneas “a”, “b”, “c”, CTM. No caso, o imóvel não preenche o requisito contido na alínea “c”, uma vez que o valor venal ao tempo do pedido supera o valor da referência IS constante no Anexo I. Ademais, o reconhecimento do interesse histórico-cultural do imóvel e, conseqüentemente, da isenção do imposto com base no art. 6º, VI, do CTM depende de parecer técnico positivo por parte da Secretaria Municipal de Cultura, o que não ocorre no caso. Logo, o recorrente não faz jus à isenção de IPTU pleiteada. Art. 150, §6º, CF. Art. 111, I, CTN. Art. 6º, inciso VI e VII, CTM. Art. 1º, Decreto nº 7.103/94. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

• 03000562/20 – ARY TOFFANO DE AZEVEDO

“ACÓRDÃO: Nº 3504/2025: - IPTU. RECURSO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. A constatação de modificação de critério jurídico por parte da Administração Tributária afasta a possibilidade de lançamentos complementares de IPTU. Art. 16, CTM. Art. 146, CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Ato do Secretário

EXTRATO Nº 28/2025

INSTRUMENTO: Termo de Contrato SEMOBI/CONB Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900214778/2025; PARTES: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, através da COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA e PLÍNIO GOMES DE MATTOS NETO, inscrito no CPF nº 000.292.397-10;

OBJETO: Concessão de Patrocínio ao atleta Plínio Mattos, em participação na competição “UCI MASTERS MOUNTAIN BIKE DHI WORLD CHAMPIONSHIPS”, que acontece em Nevados de Chillán, Chile, entre os dias 25 e 29 de março de 2026; VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); VERBA: Programa de Trabalho 53.01.15. 811.0137.6020; Natureza de Despesa 3.3.3.9.0.41; Fonte 1.704.02; NOTA DE EMPENHO: 3037; FUNDAMENTO: Art. 74 inciso III alínea e;

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em OUTUBRO/2025.

9900202958/2025	9900063434/2024	9900200902/2025
9900203130/2025	9900175051/2025	9900200906/2025
9900203147/2025	9900181560/2025	9900202412/2025
9900203225/2025	9900203375/2025	9900202530/2025
9900203231/2025	9900204968/2025	9900202947/2025
9900203364/2025	9900208309/2025	

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

Atos do Secretário

PORTARIA SEOP Nº. 80/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da contratação especializada para capacitação de 02 servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP, mediante participação presencial, no curso de Inteligência Artificial na elaboração de documentos da fase de planejamento, que está sendo realizada através do Processo nº 9900224573/2025, conforme segue:

- Georgeane Santos Oliveira, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 1246.310-0;
- Isabela Silva do Nascimento, Assessora, Matrícula nº 1246.858-0.

CORRIGENDA

PORTARIA SEOP Nº. 44/2025, de 24 de outubro de 2025.

Onde se lê:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento de Outorga formal de permissão de uso gratuita de espaço público para atividade comercial de cantina para fornecimento de refeições por quilograma (self-service) e lanches de qualidade aos usuários da Cidade da Ordem Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 9900148637/2025, conforme segue

- João José Alves Neto, Guarda Civil Municipal, matrícula N.º 1218.313-5;
- Marco Augusto Scofano Costa, Guarda Civil Municipal Nº 1241.488-1

Leia-se:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento de Outorga formal de permissão de uso gratuita de espaço público para atividade comercial de cantina para fornecimento de refeições por quilograma (self-service) e lanches de qualidade aos usuários da Cidade da Ordem Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 9900148637/2025, conforme segue:

- Emerson Ribeiro da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula N.º 1237.686-1;
- Marco Augusto Scofano Costa, Guarda Civil Municipal Nº 1241.488-1

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

Atos do Secretário

EXTRATO Nº 059/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 032/2024. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e a estudante Nathalya Santos Pereira Pinto tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 24/10/25 e término em 24/04/26. VALOR ESTIMADO: R\$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte.

VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1035/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2025.

EXTRATO Nº 060/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 032/2024. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e o estudante Pablo Araujo Garcia tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 24/10/25 e término em 24/04/26. VALOR ESTIMADO: R\$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte.

VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1035/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 007/2025 – SMHRF

CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EMPREENDIMENTO JARDIM DAS PAINEIRAS PARA SORTEIO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, AGENDAMENTO DE VISTORIAS E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **quinta convocação dos beneficiários** habilitados no Empreendimento Jardim das Paineiras, para os fins que seguem:

1. Os beneficiários relacionados no Anexo I deste Edital deverão comparecer, munidos de documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF, no dia **28/10, às 10h na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situado na Praça Fonseca Ramos, s/nº - Sobreloja - (Prédio anexo ao Terminal Roberto Silveira) - Centro, Niterói/RJ** para participarem:

- Do sorteio das unidades habitacionais;
- Da reunião de esclarecimentos e do agendamento das vistorias técnicas;
- Da reunião de esclarecimentos para a celebração dos contratos de aquisição.

2. O não comparecimento dos convocados na data e horário estipulados importará na perda do direito à unidade a ser sorteada, sem prejuízo de outras sanções previstas no regulamento do empreendimento.

3. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os interessados poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF, situada na Praça Fonseca Ramos, s/n, 5º andar (Prédio anexo ao Terminal Rodoviário Roberto Silveira), ou contatar pelo telefone (21) 96663-4169 ou pelo e-mail **atendimento@smhrf.niteroi.rj.gov.br**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº. 12/2025

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 23/10/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Srª Arlette Angelo Maia Teixeira:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovação da Ata nº 08-2025;

Art. 2º: Aprovação da Emenda Parlamentar nº 330330220250002 GND3 (custeio), no valor de R\$ 500.000,00 – beneficiário: Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala;

Art. 3º: Retificação de informações sobre a Emenda Parlamentar da Andef nº 202537650002 GN3, (aprovada anteriormente pelas Resoluções 08/2025 e 09/2025), após nova atualização do sistema Estrutura Suas, e solicitação do FNAS;

Art. 4º: Aprovação de novas inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) das entidades: Associação Projeto de Inclusão Social Amigos da Ponta D'Areia (PISA-PDA) nº 222 e Associação Comunitária Social e Cultural Marcelo Decolores, nº 223;

Art. 5º: Aprovação dos atestados de regularidade das Instituições (ano 2025): Instituto de Desenvolvimento para a Educação (IDE), Lar Batista Fluminense e Instituto Nacional de Direito das Pessoas com Deficiência Oceano Azul;

Art.6º: Aprovação do XV Processo Eleitoral da Sociedade Civil (CMAS): gestão 2026-2027;

Art. 7º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Processo nº 9900133117/2025 - Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa PONTO DAS PERSIANAS E ARTES DO GRAJAU LTDA, CNPJ 02.952.396/0001-00, para aquisição de cortinas para as salas da SECAE, no valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais), por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo nº 9900191121/2025 - Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa WERK Arquitetura, CNPJ 10.638.511/0001-97, para elaboração do projeto básico para a reforma da Praça Leoni Ramos, no valor de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 062/2025

Termo de Ajuste de Contas ao Contrato nº **14/2018** – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. **OBJETO:** Pagamento pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra

especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo, na forma prevista no LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município, conforme definido no Contrato nº **14/2018**, seus aditivos e anexos, no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**. **VERBA:** Fonte: 2.704.00, Programa de Trabalho nº 26.01.15.452.0010.4181, Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS: R\$ 870.461,72 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: **20/10/2025**. NOTA DE EMPENHO: 002894/2025. DATA DE EMPENHO: 13/10/2025. Processo nº 9900175135/2025.

EXTRATO SECONSER Nº 64/2025

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à Contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à Aquisição de Caixas d'Água, para uso desta Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **homologo** o resultado da licitação **POR DISPENSA ELETRÔNICA**, adjudicando a Aquisição por menor preço à empresa **DISTRIBUIDORA RAMALHO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 50.213.589/0001-84**, para o único item com valor total licitado de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), de acordo com o inciso VII do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo 9900155510/2025.

EXTRATO SECONSER Nº 65/2025

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à Contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à Aquisição de Tintas e Insumos de Pintura, para uso desta Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **homologo** o resultado da licitação **POR DISPENSA ELETRÔNICA**, adjudicando a Aquisição por menor preço à empresa **62.096.844 JOSE CARLOS MAGHELLY PILOUPAS – CNPJ nº 62.096.844/0001-35**, para o único item com valor total licitado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), de acordo com o inciso VII do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo 9900178176/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Ato da Secretária

PORTARIA Nº 18/SMMU/2025- A Secretária Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo II do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada à capacitação dos servidores Thaiana Ivía da Costa e Silva Pereira, Adriana Faria Lins, Lucas Cunha Freitas, Cléa Barroso Pereira e Driele Penha da Silva desta Secretaria em curso de Gestão de Riscos ISSO 31000 e Implementador e Auditor Líder ISO 37001 (Antissuborno) e ISO 37301 (Compliance).

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Alessandra Rodrigues de Sousa-1247663-0

II - Fernanda Boechat de Oliveira- 1411198-7

III- Tainá de Campos Garcia Pacheco Pereira - 1247951-0

Art. 3º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato:

I - Nathalia Carvalho da Silveira Assed- 1247349-0

II - Luciana de Farias Alves- 1234471-1

Art. 4º – Compete à Equipe de Planejamento, dentre outras atribuições:

I – Apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado;

II – Atuar nas diligências que se fizerem necessárias;

III – Prestar esclarecimentos sobre o objeto e o planejamento da contratação até a sua conclusão.

Art. 5º – A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída na conclusão da contratação direta.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO EXTRATO SMID Nº 08/2025

Instrumento: Termo de Contrato de Patrocínio - FUNDEPI nº 02/2025; Processo Administrativo nº 9900218540/2025; Partes: Município de Niterói, como gestor o Fundo para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUNDEPI, representado neste ato pelo Secretário José Antônio Toro Fernandez, e Nacional Soluções Avançadas Limitada; Objeto: Contratação através de termo de patrocínio para a realização do Fórum Municipal de Políticas para Pessoa Idosa de Niterói; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade; Valor: R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais); Verba: PT: nº 65.10.08.241.0025.5015, N.D: 33.90.41; Fonte 2.759.00; Nota de Empenho: 3/2025; Fundamento: Art. 74, inciso III alínea e, pela Lei Federal nº 14.133/2021; Data da Assinatura: 24 de outubro de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 52/2025- O Subprocurador Geral de Niterói da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, e regulamenta a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores da Procuradoria Geral de Niterói abaixo relacionados como servidores setoriais de ouvidoria:

- Roberta Aded Gussem - Matrícula nº 12396224

- Diogo Paiva Pessanha - Matrícula nº 12470980

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 833/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 01/11/2025, a TANIA MARIA DA MATTA RODRIGUES CUNHA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-4/SUS, da função de Assessor Técnico, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 834/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Atribuir, a contar de 01/11/2025, a IVANA BARRETO FUNES NETTO, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-4/SUS, na função de Assessor Técnico, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Tania Maria da Matta Rodrigues Cunha.

PORTARIA FGA Nº 841/2025- PROCESSO Nº 9900216994/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e a Equipe de Gestão e Fiscalização (EGF), para aquisição de protetor solar destinado ao uso dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes de Controle de Zoonoses do Município:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Fabio Villas Boas Borges	434.422-2	Chefe do CCZ - VIPACAF
Integrante Técnico	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	437.423-1	Diretor Técnico e de Rede - VIPACAF
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341	Assistente Administrativo - DEAD/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468	Assistente Administrativo - DEAD/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente contratação:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da contratação	Fabio Villas Boas Borges	434.422-2	Chefe do CCZ/VIPACAF
Fiscal administrativo	Eliana Bizzo Neves Tavares	434.974	Chefe Adm – CCZ/VIPACAF
Fiscal Técnico	Fernando José da Conceição Filho	437.088	Chefe do Controle de Vetores – CCZ/VIPACAF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 842/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a comissão de desenvolvimento funcional, na forma prevista no Art. 15º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.104/2003, como representantes do Conselho Municipal de Saúde de Niterói da FMS:

- Raphael Borges Gomes;
- Cláudio José de Oliveira;
- Ubiratan Pinto Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9900055036/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**, que visa a **Aquisição de REAGENTES PARA PESQUISA DA DOSAGEM DE HORMÔNIOS, MARCADORES TUMORAIS E VITAMINAS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para as empresas:

- **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 60.105.331/0001-18, com valor total de **R\$ 47.294,49** (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), para os itens 16, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 75.
- **DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 29.032.826/0001-14, com valor total de **R\$ 4.214,70** (quatro mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos), para os itens 55, 56 e 57.

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, CNPJ 58229293/0001-63**, com valor total de **R\$ 159.971,36** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74.
- **DLM HOSPITALAR LTDA, CNPJ 34.186.181/0001-04**, com valor total de **R\$ 100.062,00** (cem mil e sessenta e dois reais), para os itens 12, 13 e 14.
- **HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.304.559/0003-77**, com valor total de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), para o item 77.
- **IO COSTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 22.122.781/0001-20**, com valor total de **R\$ 16.891,20** (dezesseis mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), para o item 15.
- **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37**, com valor total de **R\$ 4.578,66** (quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 49.
- **SOARES & MARINS.PAES LTDA, CNPJ 30.976.726/0001-25**, com valor total de **R\$ 2.262,00** (dois mil duzentos e sessenta e dois reais), para o item 54.
- **FRACASSADO: ITEM 78**
- **DESERTO: ITEM 76**

Totalizando o valor de **R\$ 362.874,41** (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

Edital de Citação:

Nome: BRUNO GIORNO, cargo Técnico em Laboratório, matrícula FMS nº 1437.923, com lotação na PRLB.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900198322/2025 de 01/09/2025.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), por meio da Comissão Especial de Seleção, torna pública a ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025, que tem por objeto a seleção de Organização Social com vistas à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a diferença entre os percentuais estimados na Tabela 13 – Cronograma de Desembolso, rubrica “A- Apoio”, “a1 – Apoio Operacional”, “a2 – Apoio à Gestão da Unidade”, no Apêndice I – Composição de Custos, do Anexo I do Termo de Referência, e, os percentuais descritos no item 39.5.1. do Edital, sem prejuízo do valor mensal e total estimado para a atividade,

onde se lê:

39.5.1. Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 1 - Apoio à Gestão I. Os recursos orçamentários da rubrica de Apoio Operacional Sede, destinados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devem respeitar o limite máximo de 3,5% da parte fixa (Custeio + RH). Para a rubrica de Apoio à gestão da Unidade o valor deve ser de 1,5% da parte fixa (Custeio+ RH).

Leia-se:

39.5.1. Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 1 - Apoio à Gestão I. Os recursos orçamentários da rubrica de a1-Apoio Operacional Sede, destinados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devem respeitar o limite máximo de 4% da parte fixa (Custeio + RH). Para a rubrica de a2-Apoio à gestão da Unidade o valor deve ser de 1% da parte fixa (Custeio+ RH).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SME/FME N.º 51/2025- O Secretário Municipal de Educação de Niterói e a Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVEM:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para “Programa Escola Parceira – 2026 a 2028.”, no âmbito do processo 9900224922/2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

- João Carlos Schneider Gonçalves – Matrícula nº 11236333-1

- Carlos Ademir Claudinei da Silva – Matrícula nº 11238036-2

- Roseli Santos Rodrigues – Matrícula nº 11228614-4

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 833/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 105/2025; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (2ª retirada – estocáveis/ lote 3).

GESTOR: Leonardo Gama e Silva Langer. Matrícula nº 11.238.085-0. Cargo: Superintendente. Lotação: Superintendência de Segurança Alimentar Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Aline Soares de Souza. Cargo: Nutricionista. Matrícula 11.238.022-4. Lotação: Superintendência de Segurança Alimentar Escolar/FME. 2) André Luiz de Belli Antony. Cargo: Agente de Administração Educacional. Matrícula 11.238.033-2. Lotação: Superintendência de Segurança Alimentar Escolar/FME. **FISCAL SUBSTITUTO:** 1) Mariana Teixeira Cherem Melo da Silva. Cargo: Agente de Administração Educacional. Matrícula 11.238.033-1. Lotação: Superintendência de Segurança Alimentar Escolar/FME. **PARTES:** FME e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900212922/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS N.º 105/2025

PROCESSO: 9900212922/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 105/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (2ª retirada – estocáveis/ lote 3). **PRAZO:** 04 (quatro) meses. **VALOR:** R\$ R\$ 60.765,92 (sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.306.0135.4072; **FONTE DE RECURSO:** 1.552.50; **NOTA DE EMPENHO:** 001866/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Readaptação - Deferido

Proc.9900209914/2025 - Roberta da Silva Lopes.

Renovação de Readaptação - Deferido

Proc.9900188887/2025 - Cristiane Telles da Silva Garcia.

Proc.9900198829/2025 - Thiana Ferreira da Costa Soares.

Proc.9900192059/2025 - Mônica Paradas da Silva.

Proc.9900197668/2025 - Rita de Cássia Machado.

Redução de Carga Horária - Deferido

Proc.9900198883/2025 - Bianca da Silva Fonseca Marinelli.

Proc.9900205074/2025 - Kátia De Matos Palinha.

Proc.9900206361/2025 - Jorge Felix Timbó da Silva.
Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido
Proc.9900187812/2025 - Gabriela Rodrigues Tavares.
Proc.9900209324/2025 - Cíntia de Carvalho Godoy.
Proc.9900197759/2025 - Cíntia Siqueira Conte.
Redução de Carga Horária – Indeferido
Proc.9900194944/2025 - Kellen Cristina de Camargo Rangel.
Renovação de Redução de Carga Horária – Indeferido
Proc.9900202924/2025 - Rafaela Costa dos Santos.
Auxílio Natalidade - Deferido
Proc.9900220013/2025 - Jéssica Gomes Carvalho.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN
ATO DA PRESIDENTE
ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 062/2025**

Instrumento/espécie: Contrato sob o Termo nº 047/2025. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e ACS de Macaé Sistema de Combate a Incêndio, Comércio Serviços de Consultoria Ltda. (contratada). Resumo do objeto contratual: Contratação de serviços e realização de eventos receptivos, internos, externos e atividades correlatas para a CONTRATANTE, com fornecimento pelo CONTRATADO de: Extintor de Incêndio – Pregão Eletrônico nº 90005/2024; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo contratual, podendo este ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que comprovado sua vantajosidade, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo/FAN nº 9900218699/2025. Data da Assinatura do Termo de Contrato: 17/10/2025.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2025

Instrumento/espécie: Contrato sob o Termo nº 048/2025. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e Julia & Eventos e Empreendimentos Ltda. (contratada). Resumo do objeto contratual: Contratação de serviços e realização de eventos receptivos, internos, externos e atividades correlatas para a CONTRATANTE, com fornecimento pelo CONTRATADO de: Banheiro Químico Individual – Standart e BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL- PCD – Pregão Eletrônico nº 90005/2024 – Ata de Preços nº 007/2024; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo contratual, podendo este ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que comprovado sua vantajosidade, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo/FAN nº 9900218695/2025. Data da Assinatura do Termo de Contrato: 17/10/2025.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 059/2025

Instrumento/espécie: Contrato sob o Termo nº 039/2025. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e Vivacom Comércio e Serviços Ltda. (contratada). Resumo do objeto contratual: Contratação de Serviços de Apoio Administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na sede administrativa e nos equipamentos culturais sob administração da Fundação de Arte de Niterói – FAN, decorrente do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90004/2024; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo/FAN nº 9900034707/2024. Data da Assinatura do Termo de Contrato: 15/10/2025. Data da Ordem de Início: 17/10/2025.

**NITERÓI PREV.
Atos do Presidente
2ª RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA E FORMA DE VOTAÇÃO**

Considerando a necessidade de assegurar maior transparência, igualdade de oportunidades e ampla participação dos segurados no processo eleitoral;

Considerando o comparecimento de candidatos inscritos para os cargos de Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal junto à Niterói Prev, com o objetivo de apresentar pleitos relativos a ajustes e esclarecimentos sobre aspectos do processo eleitoral perante a Comissão Eleitoral.

Considerando as deliberações da Comissão Eleitoral em reunião realizada em 23 de outubro de 2025, que definiram a realização da votação de forma **exclusivamente presencial**, garantindo a autenticidade e segurança do pleito;

Considerando a adequação do cronograma eleitoral, com a redefinição da data de votação para o dia **06 de novembro de 2025**, de modo a assegurar a efetiva participação de todos os eleitores habilitados;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 9900222848/2025, que esclareceu haver respaldo legal, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 2.288/2005, para a eleição dos conselheiros por pares (servidores ativos, inativos e pensionistas), ressaltando que tal segmentação visa garantir representatividade equilibrada, sem restringir a atuação dos eleitos, que exercem suas funções de forma colegiada e solidária em defesa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói.

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA nº 334/2025, publicada no Diário Oficial em 23 de agosto de 2025, em observância ao disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 2288/05 e no Decreto nº 10.261/08, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação para as eleições do **Conselho Superior de Administração** e do **Conselho Fiscal** da NITERÓI PREV, publicado em 29 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

1. O Artigo 3 passa a vigorar com a seguinte redação:

A eleição realizar-se-á no dia **06 de novembro de 2025**, nos locais e horários indicados no Artigo 12.

2. O Artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Serão 3 (três) os locais de votação:

a) **Sede da Niterói Prev** – Rua da Conceição nº 195 Centro – Térreo;

b) **Prefeitura Municipal de Niterói (CAN)** – Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Centro, Térreo;

c) **Câmara Municipal de Niterói** – Av. Ernani Amaral Peixoto nº 625, Centro.

3. O Artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

A Comissão Eleitoral designará servidores da NITERÓI PREV, por meio de Portaria, para funcionarem como mesários no dia 06 de novembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: Os eleitores comparecerão aos locais indicados para votação e deverão apresentar documento válido com foto e cópia do último contracheque.

Parágrafo Segundo: Após conferência dos documentos, os mesários colherão a assinatura do eleitor na Relação Oficial fornecida pela NITERÓI PREV e entregarão ao mesmo as cédulas de votação.

Parágrafo Terceiro: O eleitor se dirigirá à cabine de votação e, após votar, depositará os seus votos na respectiva urna, na frente dos mesários.

Parágrafo Quarto: Os nomes dos candidatos serão dispostos em cada uma das cédulas em ordem alfabética.

Parágrafo Quinto: Os candidatos à eleição poderão indicar, no máximo, um fiscal para cada local de votação.

Parágrafo Sexto: Os fiscais poderão ser indicados até o dia 31 de outubro de 2025, por meio de ofício assinado pelo candidato e endereçado à Comissão Eleitoral, informando qual o local de votação que o fiscal atuará.

Parágrafo Oitavo: Não será permitido o voto em trânsito.

Parágrafo Nono: Imediatamente após o encerramento da votação, as urnas serão lacradas pelos mesários e pelos candidatos ou seus representantes que estiverem presentes, e transportadas para a NITERÓI PREV, onde permanecerão em sala fechada até o dia seguinte.

Parágrafo Décimo: A eleição ocorrerá de forma segmentada por categoria de segurados, de modo que os servidores ativos votarão exclusivamente nos candidatos da categoria de ativos, e os inativos e pensionistas votarão nos candidatos de sua respectiva categoria, conforme entendimento firmado no Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 9900222848/2025, com fundamento nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 2.288/2005, garantindo-se, assim, a representatividade paritária entre os segmentos que compõem o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói.

4. O Artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

No dia 07 de novembro de 2025, às 10:00h, terá início a apuração dos votos, nas dependências da NITERÓI PREV e na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos servidores da NITERÓI PREV designados para apurar os votos e dos candidatos que ali se encontrarem.

Parágrafo Primeiro: As urnas serão abertas, uma a uma e sequencialmente, após a constatação da inviolabilidade do lacre, devendo os servidores encarregados da apuração contar todos os votos de cada urna.

Parágrafo Segundo: A apuração dos votos será realizada na seguinte ordem: inicialmente, proceder-se-á à abertura da urna do Posto de Votação da Niterói Prev e à contagem dos respectivos votos; em seguida, serão apurados os votos da urna do Posto da Câmara Municipal de Niterói (CAN); e, por fim, os votos da urna do Posto da Câmara Municipal de Niterói.

Parágrafo Terceiro: Em seguida, serão apurados os votos válidos de cada candidato ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto: Ao final da apuração, será lavrada Ata pela Comissão Eleitoral, que indicará o total de votos existentes em cada urna, o total de votos válidos, em branco e nulos, bem como a quantidade de votos obtidos por cada um dos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal, tanto dos servidores efetivos ativos, quanto dos aposentados e pensionistas.

Parágrafo Quinto: A Ata será assinada pelos membros da Comissão de Eleição, pelos servidores responsáveis pela apuração e pelos candidatos que se encontrarem no local.

Parágrafo Sexto: Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de titulação acadêmica:

a) Certificação Profissional (Lei nº 13846/2019, Lei nº 9717/1998 e Portaria MPS/SPREV nº 1467/2022): quatro (4) pontos;

b) Doutorado, Mestrado e Especialização, no âmbito da Previdência Social, economia, contabilidade ou direito: três (2) pontos;

c) Graduação ou curso técnico nas áreas nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (artigo 8º, inciso III, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998): dois (1) pontos.

Niterói, 24 de outubro de 2025.

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL	
DATA	ETAPA
06 de novembro de 2025	ELEIÇÕES
07 de novembro de 2025	Apuração dos votos
até 14 de novembro de 2025	Publicação dos votos obtidos pelos candidatos
de 17 a 25 novembro de 2025	Prazo para impugnações e recursos
de 26 a 28 novembro de 2025	Prazo para análise das impugnações / recursos
até 02 de dezembro de 2025	Publicação da relação dos candidatos eleitos
até 16 de dezembro de 2025	Decreto de nomeação dos eleitos
05 de janeiro de 2026	Posse Solene dos Candidatos Eleitos, na reunião conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900192512/2025: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, em favor da ICM SAUDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.512.289/0001-04, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Perícia Médica, decorrente do Credenciamento nº 01/2025, visando a contratação de prestação de serviços médicos, realização de Perícias Médicas para os servidores e beneficiários do Município de Niterói.

Despachos do Presidente

Processo nº 9900206967/2025 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

Processo nº 9900221322/2025 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

Processo nº 9900220018/2025 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

Processo nº 9900221132/2025 - Adicional de Qualificação Técnica – DEFERIDO

Processo nº 9900217750/2025 - Adicional de Qualificação Técnica – DEFERIDO

Processo nº 9900218294/2025 - Adicional de Qualificação Técnica – DEFERIDO

Processo nº 9900217799/2025 - Adicional de Qualificação Técnica – DEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Corrigenda

Na Portaria NITTRANS nº 799/2025 publicada em 21 de outubro de 2025:

Onde se lê: **RESOLVE:**

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos na Avenida Almirante Ary Parreiras, no trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no bairro Icaraí, do dia 25 à 28/10/2025, das 08h às 00h;

Art. 2º - Determina a inversão de mão na Rua Ator Paulo Gustavo, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Távora e a Avenida Almirante Ary Parreiras, no bairro Icaraí;

• **Trajetória da Procissão:**

A procissão ocorrerá no dia 28/10/2025, das 20:10hs às 21h, com o seguinte trajeto: Avenida Almirante Ary Parreiras → Praia de Icaraí → Rua Lopes Trovão → Rua Ator Paulo Gustavo → Rua Oswaldo Cruz → retorno pela Praia de Icaraí até a Igreja.

Leia-se: RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida Almirante Ary Parreiras, no trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no bairro Icaraí, a partir das 08h do dia 25/10/2025 às 00h do dia 28/10/2025.

Art. 2º - Determina a inversão de mão na Rua Ator Paulo Gustavo, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Távora e a Avenida Almirante Ary Parreiras, no bairro Icaraí, a partir das 08h do dia 25/10/2025 às 00h do dia 28/10/2025;

• **Trajetória da Procissão:**

A procissão ocorrerá no dia 28/10/2025, das 20:10h às 21h, com o seguinte trajeto: Avenida Almirante Ary Parreiras → Praia de Icaraí → Rua Lopes Trovão → Rua Ator Paulo Gustavo → Rua Oswaldo Cruz → retorno pela Praia de Icaraí até a Igreja.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 9900124932/2025

ADIAMENTO SINE DIE

Informamos que fica adiado "Sine Die" o Pregão Eletrônico Nº 22/25 – Processo Nº 9900124932/2025 – Materiais de Pintura, por erro na especificação dos itens relacionados à tintas acrílicas, a partir do pedido de esclarecimento da empresa FIBO COMPANY SOFTWARE LTDA. Informamos, também, que a nova data para a licitação terá sua necessária publicidade.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 62/2025 **PARTES:** ION e JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **OBJETO:** A Contratação de empresa para obra de uma Praça no bairro Maravista II. **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.151,90 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3009; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 2.704.00; Nota de Empenho: 453/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90022/2025.

DATA DO CONTRATO: 23/10/2025. Processo nº 9900198675/2025.

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Proc. 9900190309/2025

OBJETO: A contratação de empresa para a Contenção de Encosta em 03 pontos da Rua Dionísio Mendes – Morro do Pires – Engenhoca – Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 17/11/2025, às 11h (onze), na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 (dezesseis) meses; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.ion.niteroi.rj.gov.br), ou presencialmente mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

ATO DO PRESIDENTE DA CPL

INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Informamos que, após análise, parecer técnico do DOE – Diretoria de Obras Especiais e orientação jurídica a CPL, constantes dos autos do processo, torna público o indeferimento da impugnação ao edital interposto – Processo nº. 9900219518/2025, pela pessoa jurídica, Arteng Construções E Instalação LTDA ME – CNPJ sob o nº 22.064.269/0001-74, referente ao Procedimento Licitatório Nº. 017/2025 – Disputa Fechada – Presencial – com Inversão De Fases, Processo nº. 9900023613/2023, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada para execução das obras e/ou serviços de reforma do Centro Integrado De Segurança Pública – CISP no bairro de Itaipú – Niterói/RJ”, mantendo a data do certame conforme divulgada.